



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 106, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 24 da Lei Municipal n.º 675/2004 e alterações posteriores, e considerando o Requerimento Protocolado sob n.º 588/2020,

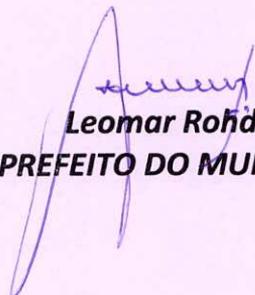
RESOLVE

Art. 1.º Conceder adicional por Promoção Funcional, para o servidor **Jean Carlos de Oliveira**, matrícula funcional n.º 7742-9/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Auxiliar II – Função Vigia, por ter comprovado a conclusão do Ensino Médio, enquadrando-o da atual **CLASSE/NÍVEL A-1, para a CLASSE/NÍVEL B-1.**

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº *4697*
de *21/02/20* FL. _____
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *1927*
de *18/02/20* FL. _____
Visto *[assinatura]*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 18 de fevereiro de 2020.

RELATÓRIO RH

Ref.: Promoção Funcional

SERVIDOR: Jean Carlos de Oliveira

O Servidor **Jean Carlos de Oliveira**, portador do RG nº 8.272.084-7, e do CPF nº 062.220.199-94, matrícula funcional 7742-9/1 foi aprovado no Concurso Público 001/2014 para exercer as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Auxiliar II, função Vigia, Nível PE-03.

Foi nomeado para o cargo pela Portaria 299 de 04 de setembro de 2015, tomando posse no mesmo dia, desempenhando suas funções junto à Secretaria Municipal de **Obras, Viação e urbanismo.**

Conforme registros na pasta funcional constatou-se que o mesmo apresentou como comprovante de escolaridade, o Certificado de Formação de ensino de 1.º Grau Regular completo, atendendo o requisito de escolaridade mínimo exigido para ingresso no cargo.

Através da Portaria 421, de 10 de setembro de 2018, o servidor foi aprovado em estágio probatório.

Em 17/02/2020, efetuou protocolo sob o nº 588/2020, o qual requereu Promoção Funcional pela conclusão do Ensino Médio, através do ENCCEJA 2019, conforme documentos apresentados em anexo.

Existe vaga na classe a que pretende ascender do quadro PARA O Cargo de Colaborador Auxiliar II - **CLASSE B.**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Legislação atual vigente que prevê este avanço é a Lei n.º 1668/2019, sendo:

ANEXO I - "ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO"

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO

Nº. Vagas	Nível	Denominação	Vencimentos		Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
38	PE- 03	COLABORADOR AUXILIAR II	A	01 a 35	40	Ensino Fundamental Incompleto

B - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA

CARGOS	FUNÇÕES	CLASSE	NÍVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA
COLABORADOR AUXILIAR II	Auxiliar de Serviços Gerais Gari	A	01 a 35	Ensino fundamental incompleto
	Vigia Zeladora II Cozinheiro	B	01 a 35	Ensino médio completo
		C	01 a 35	Ensino Superior Completo

Ao que nos cumpre informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Suêlin Beatrice Maldaner
Colaborador Administrativo
Unidade de Recursos Humanos